

**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36

NIRE 35300557361

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A., EM 11 DE OUTUBRO DE 2024 ("ASSEMBLEIA")**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 11 de outubro de 2024, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). A Assembleia foi realizada com a dispensa de videoconferência em razão da presença do debenturista representando a totalidade das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Infracommerce CXaaS S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 32º andar, Sala G, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04578-910.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença do titular da totalidade das Debêntures (conforme abaixo definido), conforme lista de presença disposta no Anexo I à presente ata, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão ("Debenturista"), emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Infracommerce CXAAS S.A.*", celebrado em 12 de novembro de 2021, entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e a Infracommerce Negócios e Soluções em Internet Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.207/0001-14, na qualidade de fiadora, conforme aditado de tempos em tempos ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), nos termos do: **(i)** parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** parágrafo 2º, inciso I, do artigo 5º da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, os representantes do Agente Fiduciário, e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

**3. MESA:** Presidida pelo Sr. Victor Alencar Pereira e secretariada pelo Sr. Matias Lengler Michaelсен.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**a.** Aprovar a suspensão temporária dos efeitos do Evento de Inadimplemento automático previsto na cláusula 6.1.1.1.(i) da Escritura de Emissão até o dia 28 de outubro 2024 ("Prazo de Suspensão");

**b.** Caso seja aprovada a Ordem do Dia acima, aprovar que os valores não pagos em 07 de outubro de 2024 referentes à Remuneração e à parcela de amortização do saldo Valor Nominal Unitário, deverão ter nova Data de Pagamento em 28 de outubro de 2024 ("Nova Data de Pagamento").

**5. DELIBERAÇÕES:** O Agente Fiduciário questionou a Companhia e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Companhia e pelo Debenturista que tais hipóteses inexistem. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovou, sem quaisquer ressalvas:

**a.** a suspensão temporária dos efeitos do Evento de Inadimplemento automático previsto na cláusula 6.1.1.1.(i) da Escritura de Emissão, para que, exclusivamente durante o Prazo de Suspensão, as Debêntures não sejam consideradas vencidas e não sejam iniciados quaisquer trâmites relacionados ao respectivo vencimento antecipado;

**b.** a Nova Data de Pagamento das parcelas da Remuneração e da amortização do saldo Valor Nominal Unitário.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito do Debenturista e/ou deveres da Companhia e/ou do Agente Fiduciário, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação,

recurso, ação, poder, privilégio ou garantia previstos na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos das obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

O Agente Fiduciário informa que o Debenturista é integralmente responsável pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por ele no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

O Debenturista, neste ato, declara-se exclusivamente responsável pelo processo decisório referente às deliberações acima, eximindo o Agente Fiduciário de todas e quaisquer eventuais responsabilidades e prejuízos referentes ao processo decisório, às deliberações e autorizações ora concedidas e às decisões tomadas

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, eventual risco de vencimento antecipado da Emissão. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Companhia e o Agente Fiduciário atestam que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico pelos membros da mesa conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**7. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

Mesa:

---

Nome: Victor Alencar Pereira

CPF/MF: 316.935.038-24

**Presidente**

---

Nome: Matias Lengler Michaelson

CPF/MF: 952.557.020-72

**Secretário**

*[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Infracommerce CXaaS S.A., realizada em 11 de outubro de 2024]*

Companhia  
**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

---

Nome: Amanda Pires de Almeida  
CPF/MF: 420.389.188-48

---

Nome: Matias Lengler Michaelsen  
CPF/MF: 952.557.020-72

Agente Fiduciário  
**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Nome: Jessica Scanavaque de Castro  
CPF/MF: 427.033.588-22

---

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro  
CPF/MF: 356.140.478-24

## ANEXO I

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INFRACOMMERCE CXAAS S.A., EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

| Debenturista                                             | Série | Assinatura                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITAU UNIBANCO S.A.<br>(CNPJ/MF Nº<br>60.701.190/0001-04) | Única | <hr/><br>Nome: Victor Alencar Pereira<br>CPF/MF: 316.935.038-24<br><br><hr/><br>Nome: Carla Cristina Viana Mascarim<br>CPF/MF: 310.774.708-43 |